



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

INDICAÇÃO N.º 92/2017, em 15 de setembro de 2017.

NEUZA STULP, GILMAR ANTONIO ROMAN, EDELANO ROHERS, VALCIR LUCIETTO, MAXWELL SCAPINI e ROBERTO CLOVIS GEIER vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Terceira Legislatura do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que regulamente o cargo e salário das monitoras de creche.

JUSTIFICATIVA: Essa indicação é necessária a fim de solicitar agilidade na realização do estudo e análise para regulamentação salarial das Monitoras de Creche, bem como do aumento salarial para o quadro do Magistério.

Muitos anos se passaram e tantas promessas, e até mesmo dizendo que só a mudança da nomenclatura seria suficiente. Sabemos da parte burocrática do financeiro, com impacto salarial, alteração no Estatuto, normas para garantir através de Lei e Decreto enviado pelo Senhor Claudio Quadri.

Conforme conversa com Empresa GAI, a qual ganhou a licitação para auxiliar e amparar o novo plano de Cargos e Salários do Magistério, esta se comprometeu de entregar em uma análise sobre o caso até dezembro.

As Monitoras que gostariam de usufruir dos recessos do próximo ano 2018. Reestruturação e gestão do Plano de Carreiras, Cargos, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público do Município, nos termos da Constituição Federal, das Leis Federais nºs 9.394/96; 11.494/07, 11.738/08 e das Resoluções nºs 01/08 CNE/CEB, 02/2009 CNE/CEB, 05/10 CNE/CEB, Parecer 09/10 CNE/CEB e 018/12 CNE/CEB, e da Lei Municipal ao qual dependerá da agilidade do Prefeito Municipal.

Termos muito gerais em que foi apresentada levam a crer que houve Municípios que, por lei municipal, incluíram na carreira do magistério (com denominações diversas da de professor).

Em vários municípios, inclusive o nosso, sem culpar ninguém, com o tempo que as monitoras passaram a exercer outras funções.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Existem profissionais que embora exerçam a função de professor, não fizeram concurso para esse cargo, mas para cargos como “monitor”, “auxiliar”, “recreacionista”, “educador” e outros. Em algumas situações, esses profissionais conseguiram, por meio de lei municipal, ser incluídos na carreira do magistério passando a ter os mesmos direitos e condições do cargo de professor.

Atualmente, embora continuem a atuar como professores da educação infantil, esses profissionais ocupam cargos com outras denominações e possuem salários inferiores ao de professor.

Em princípio, a variedade de nomes atribuídos a esses profissionais não constitui problema maior desde que sejam legalmente habilitados para o magistério, tenham seu ingresso mediante concurso público de provas e títulos⁶ e estejam contemplados em Plano de Carreira, com as vantagens e obrigações equivalentes a outros profissionais com a denominação de Professor.

Para estes casos está direcionada a consulta ora encaminhada pela Secretaria de Educação Básica do MEC. Em princípio, a variedade de nomes atribuídos a esses profissionais não constitui problema maior desde que sejam legalmente habilitados para o magistério, tenham seu ingresso mediante concurso público de provas e títulos e estejam contemplados em Plano de Carreira, com as vantagens e obrigações equivalentes a outros profissionais com a denominação de **Professor**.

Conforme o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO diz que em junho 2017, elas já receberiam essa situação já estaria regulamentada

Como fundamento para o pedido, as monitoras apresentam as seguintes justificativas:

CALENDÁRIO ESCOLAR → O calendário escolar é um problema, pois o mesmo é igual para CMEIS e escolas, relacionado a educação infantil, porém não é seguido de igual forma quando se refere ao recesso no mês de julho. Nas escolas os alunos e docentes são dispensados nesse período e nos CMEIS não! No ano de 2016 as monitoras tiveram que cumprir horário mesmo sem demanda, pois os alunos foram dispensados, contudo alguns compareceram e nos foi repassado pela secretaria de educação que quem viesse por não ter com quem ficar deveríamos os receber, mediante isto foi exigido ata com o nome dos alunos que compareceram. A mesma situação acontece no início e término do ano letivo, pois as



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

monitoras tem que ir cumprir horário quando acaba ano letivo e no início voltar antes da data prevista no calendário escolar.

NOMENCLATURA (Monitora de Creche) → Esta nomenclatura de Monitora de Creche nos incomoda, porque nos limita em várias situações: inscrições no PARFOR, não poder ser membro da Secretaria Municipal de Educação, estar no quadro geral, sendo que a formação exigida no concurso foi a mesma, não ter o recesso de julho, pois como somos do quadro geral temos direito aos 30 dias, voltar antes e sair depois de acabar o ano letivo, diferente dos professores, levando em conta que desempenhamos a mesma função. Por essa razão a nomenclatura é importante ser mudada uma vez, nem o NRE aceita essa nomenclatura na documentação. Se pesquisar em todas as deliberações e legislações não encontrará o termo “Monitor” apenas professor, por isso núcleo não aceita a denominação monitor.

HORA ATIVIDADE → Temos todas as exigências das professoras, porém as horas atividades das monitoras não são as mesmas. A hora-atividade é um direito que o professor tem de reservar 1/3 de sua carga horária para as atividades pedagógicas tais como: preparação das aulas, organizar as atividades dos alunos, pesquisar, organizar livros de registros de classe, entre outros, a fim de que não utilizem seu tempo de descanso para essas tarefas. As monitoras dispõem de 5 horas atividades semanais sendo meia hora no início do período e meia hora no final, o que acaba dificultando muito a execução das tarefas/atividades a serem desenvolvidas e organizadas nesse período, além de ser menos que o disposto na lei de horas-atividades ainda é dividido em duas etapas de meia hora por período.

LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE → Nos CMEIS temos livro de registro de classe como nas escolas, onde temos que registrar conteúdos das aulas realizadas, seguindo currículo da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), mantê-lo organizado e em dia com presença e faltas, etc, como em qualquer outro estabelecimento de ensino; ele é um documento! Se torna um problema, pois no período de recesso escolar em julho acabamos tendo que deixar em branco já que algumas turmas são liberadas outras não, alguns alunos vem para o CMEI outras não, tendo que aguardar ordens do Departamento de Educação para o preenchimento do livro não seguindo o calendário escolar tal como ele é.

Avanços/ salários/projeções de carreira → O trabalho in loco no CMEI é o mesmo desenvolvido pelas professoras que atuam na Educação Infantil das escolas, porém ao falar em avanços/salários/projeção de carreira a realidade não é a mesma. As monitoras não estão no quadro do magistério mesmo executando a mesma função e tendo que acatar todas



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

as orientações repassadas às professoras, por estarem no quadro geral automaticamente não tem os mesmos avanços, não recebem o reconhecimento financeiro devido. As monitoras estão na conta dos 40% do FUNDEB, ou seja, junto com os motoristas de ônibus escolares, merendeiras, serviços gerais que atuam na educação, etc. ex: a formação mínima exigida no concurso de monitora e professora é a mesma: magistério, após o estágio probatório estas recebem os avanços: com faculdade e pós a professora recebe → 32% e as monitoras com faculdade e pós recebem → 16%. Isso só um exemplo, sem citar todas as outras projeções do quadro próprio do magistério, incluindo 45 dias de férias que a monitora não tem direito, entre outros, por isso voltamos à questão da nomenclatura que deve ser PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONSELHO DE CLASSE → O Conselho de Classe é uma oportunidade de reunir os professores com o objetivo de refletir sobre a aprendizagem dos alunos e o processo de ensino. Seu objetivo é favorecer uma avaliação mais completa do aluno e do próprio trabalho docente, proporcionando um espaço de reflexão sobre o trabalho que está sendo realizado e possibilitando a tomada de decisão para um novo fazer pedagógico, favorecendo mudanças para estratégias mais adequadas à aprendizagem de cada turma ou aluno. Nos CMEIS dispomos de Conselho de Classe assim como nas escolas, mais uma exigência igual as das professoras das escolas.

PLANEJAMENTO ESCOLAR → O planejamento escolar é uma tarefa docente que inclui tanto a previsão das atividades em termos de organização e coordenação em face dos objetivos propostos, quanto a sua revisão e adequação no decorrer do processo de ensino. O planejamento escolar já acontece nos CMEIS assim como nas escolas.

NESTES TERMOS,

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
em 15 de setembro de 2017.

NEUZA STULP
Vereador



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDELANO ROHERS

Vereador

MAXWELL SCAPINI

Vereador

GILMAR ANTONIO ROMAN

Vereador

ROBERTO CLOVIS GEIER

Vereador

VALCIR LUCIETTO

Vereador